



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 07 de novembro de 2023 às 09:29, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5323684: RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2023
-ESTABELECE AS NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

ENTIDADE

CONSAD - Cons. Interestadual e Intermunicipal de Mun. de SC, PR e RS, de Seg.
Alimentar, Atenção a Sanid. Agrop. e Desenvolvimento Local

MUNICÍPIO

São Miguel do Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5323684>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2023

ESTABELECE AS NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e pelas Alterações Contratuais do Contrato de Consórcio, resolve:

Considerando a Portaria nº 62, de 29 de Junho de 2016, emitida pelo Secretário de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual reconhece a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

Considerando a Resolução Administrativa nº 22/2020, que institui o Programa SUASA no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, e das outras providências;

Considerando que o Consórcio é o Órgão Coordenador do Programa e responsável por oferecer suporte técnico aos municípios, seja antes ou após conseguirem a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma;

Considerando a Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991 Decreto 5.741, de 30 de março de 2006, Decreto 8.445, de 6 de maio de 2015, Decreto 9.013 de 29 de março de 2017 e suas atualizações, Instrução Normativa 17, de 06 de março de 2020, Instrução Normativa 29, de 23 de abril de 2020;

Considerando o Contrato de Consórcio e suas alterações, bem como a Ata nº 02/2022, Ata nº 04/2022 e Ata nº 02/2023 ambas de Assembleia Geral do Consórcio;

Art. 1º Estabelecer as normas para a prestação de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal nos municípios consorciados conforme segue:

Art. 2º A prestação de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e estabelecimentos que realizam inspeção permanente (abatedouros frigoríficos) nos municípios consorciados interessados, quando da ausência dos Médicos (as) Veterinários (as) oficiais ocorrerá a partir do mês de novembro/2023;

Art. 3º O consórcio irá disponibilizar profissional Médico (a) Veterinário (a) concursado (a) capacitado (a) para executar a inspeção e fiscalização, o qual adotará os procedimentos aprovados nas Leis Municipais que dispõe sobre os Serviços de Inspeção, bem como nos Decretos que regulamentam as referidas leis e demais legislações superiores que tratam da inspeção de produtos de origem animal;

Art. 4º O período máximo da prestação de serviços será de até 30 dias úteis anuais, devendo ocorrer mediante prévio requerimento escrito ao consórcio pelo município interessado, conforme Anexo I. Poderá ser solicitado período superior ao citado acima, porém o deferimento somente será efetuado se não houver outros municípios na sequência de solicitação pelo mesmo período.

Art. 5º Para a prestação dos serviços ora citados será levado em conta pelo consórcio a ordem cronológica dos pedidos enviados ao consórcio, os quais deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: consadextremo@yahoo.com.br. O consórcio dará a preferência para a prestação de serviços nos municípios consorciados cujo os estabelecimentos que integram o SISBI/POA.

Parágrafo Único: Após o recebimento do requerimento da prestação de serviços, o consórcio verificará a disponibilidade das datas para a prestação de serviços conforme necessidade dos municípios e deferirá ou indeferirá o pedido. Deferido o pedido, será enviado ao município requerente a minuta de contrato para pactuação.

Art. 6º A prestação dos serviços pelo consórcio somente ocorrerá mediante prévia pactuação do contrato de prestação de serviços e seu respectivo empenho.

Art. 7º Pela prestação de serviços contratada pelos municípios o consórcio cobrará o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia o qual deverá ser vinculado a rubrica nº 3.3.71.70.01.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste –SC, 07 de novembro de 2023.

JAIR ANTONIO
GIUMBELLI:79
601960953
Jair Antonio Giumbelli
Presidente do Consórcio

Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2023.11.07 09:23:22 -03'00'

Registre-se e Publique-se
Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

ELISETE
SIMIONI:04
080717962

Assinado de forma digital por ELISETE SIMIONI:0408071796
Dados: 2023.11.07 09:25:02 -03'00'

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO A ABATEDOUROS FRIGORÍFICOS.

<p>Nome do Município:</p> <p>CNPJ:</p>
<p>Datas e períodos em que o serviço precisa ser prestado:</p> <p>*Exemplo: 26/10/2023 período matutino e vespertino.</p>
<p>Nome e número do CNPJ do Estabelecimento onde o serviço deverá ser prestado e número de seu registro no Serviço de Inspeção Municipal:</p> <p>*Exemplo: Abateudouro Esperança LTDA CNPJ n°: 00.000.000/0000-00 Registro no Serviço de Inspeção Municipal n°</p>
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Responsável pela solicitação da prestação de serviços no município</p> <p>Telefone para contato:</p> <p>Data da solicitação:</p>